

## 13 — Publicidade

Objecto	Taxa
Exposição no exterior dos estabelecimentos ou prédios onde aqueles se encontrem:	
a) De jornais, revistas ou livros	2,50 €/m <sup>2</sup> ou fracção/ano
b) De fazendas	6,00 €/m <sup>2</sup> ou fracção/ano
Anúncios luminosos:	
a) Instalação e licença no 1.º ano	25,00 €/m <sup>2</sup> ou fracção/ano
b) Renovação anual	20,00 €/m <sup>2</sup> ou fracção/ano
Frisos luminosos quando não sejam complementares do anúncio e não entrem na sua medição	2,50 €/ml ou fracção/ano
Exibição transitória de publicidade:	
a) Em avião ou qualquer outra forma	100,00 €/anúncio/dia 30,00 €/dia
b) Em carro ou qualquer outra viatura	100,00 €/semana 30,00 €/dia 100,00 €/semana
c) Em balão suspenso, por aeróstato	10,00 €/m <sup>2</sup> ou fracção/semana
d) Publicidade suspensa	25,00 €/m <sup>2</sup> ou fracção/mês 50,00 €/m <sup>2</sup> ou fracção/ano
Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, tapumes provisórios, confinando com a via pública, onde não haja indicativo de ser proibida aquela afixação:	
a) Em exclusivo — por concessão mediante concurso público	0,30 €/cartaz
b) Não havendo exclusivo	0,25 €/cartaz
a) Vitrinas, mostradores, tabuletas e semelhantes em lugares que enteste com a via pública	6,00 €/m <sup>2</sup> ou fracção/ano
b) Renovação das licenças	4,00 €
c) Mupies	20,00 €/face/mês
Publicidade em espectáculos públicos ou outra não incluída nos objectos anteriores:	
a) Sendo mensurável em superfície, por m <sup>2</sup> ou fracção de área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária	6,00 €/mês €
b) Quando apenas mensurável linearmente	15,00 €/m <sup>2</sup> ou fracção/ano 6,00 €/ml ou fracção/mês 15,00 €/ml ou fracção/ano
Placas de proibição de afixação de publicidade	15,00 €/placa/ano

14 — Instalações de suporte das estações de radiocomunicações  
A taxa devida por cada infra-estrutura de radiocomunicação sujeita a autorização municipal é de € 500,00.

## 15 — Regras de aplicação

15.1 — As medições de volume, expressas em metros cúbicos de superfície, em metros quadrados e de comprimento em metros, são arredondadas para a unidade.

15.2 — Todos os arredondamentos são efectuados, por excesso, para a respectiva unidade.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALFENA

## Aviso n.º 19688/2008

Arnaldo Pinto Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Alfena, faz público que a Assembleia de Freguesia em sessão ordinária de 25.06.2008 deliberou aprovar sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião ordinária de 04.06.2008, a seguinte alteração ao Quadro de Pessoal da Junta de Freguesia de Alfena, o qual se publica.

## Alteração Quadro Pessoal da Junta de Freguesia de Alfena

Grupo de pessoal	Carreira	Categorias	Providos	Vagos	A Criar	Ext.	Total		
Técnico Superior	Técnico Superior	Assessor Principal	0	0	1	0	1		
		Assessor							
		Técnico Superior—1ª Classe							
		Técnico Superior—2ª Classe							
		Estagiário							
Chefia Administrativa	Chefe de Secção Assistente Administrativo	Assistente Admin. Especialista	0	0	1	0	1		
		Assistente Admin. Principal Assistente Administrativo	3	2	0	0	5		
Auxiliar	Auxiliar Motorista T. Colectivos Tractorista Aux. Técnico Bibliotecas Aux. Administrativo Aux. Serviços Gerais Cantoneiro Limpeza Coveiro	Encarregado Higiene e Limpeza	0	0	1	0	1		
		Motorista T. Colectivos	0	0	1	0	1		
		Tractorista	0	1	0	1	0		
		Aux. Técnico Bibliotecas	0	1	0	1	0		
		Aux. Administrativo	0	1	0	0	1		
		Aux. Serviços Gerais	0	0	1	0	1		
		Cantoneiro Limpeza	1	4	0	1	4		
		Coveiro	2	0	1	0	3		
		Operários	Operário Qualificado Operário	Operário Principal	0	2	0	2	0
				Operário Semi Qualificador	0	1	0	1	0